



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**TERMO DE CONTRATO n° 059-2023 – IL/PMLC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07120011/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL E DO OUTRO A EMPRESA RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI INSCRITO NO C.N.P.J./M.F. SOB N° 43.047.516/0001-02.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o n° 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora **TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**, brasileira, alagoana, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1434860 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o n° 986.518.034-00, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** EMPRESA RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 43.047.516/0001-02, com sede à Rua Dr. Paulino Dutra, n° 77A, Bairro Centro, Município de Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LIMA DE MACEDO**, portador do C.P.F./M.F. sob o n°. 062.183.543-93 e R.G. n° 98029049343 SSP/CE, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de administrativo n° 07120011/2023, o qual deflagrou a Inexigibilidade de Licitação sob o N° 021/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show artístico da BANDA RAMON E RANDINHO no dia 23/07/2023, no Município de Lagoa da Canoa pertinentes à **19ª CAVALGADA DE PADRE CÍCERO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Parágrafo Único:** o pagamento fica condicionado à apresentação de toda a documentação necessária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos:** As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1500 – FONTE DE RECURSO.**

**CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste:** O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:** A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Multa:** A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços:** A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

**Parágrafo Primeiro:** A Contratante disponibilizará 04 (quatro) horas antes do início da apresentação, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos:** Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à alimentação dos artistas e de toda sua equipe técnica. Ficando de responsabilidade do contratante o traslado de ida e volta da artista da cidade de Arapiraca até Lagoa da Canoa –AL.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão:** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro:** Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Município de Lagoa da Canoa e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS**  
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

LAGOA DA CANOA/AL, 21 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL  
Tainá Correa de Sá Lucio da Silva  
PREFEITA - CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente  
RAFAEL LIMA DE MACEDO  
Data: 21/07/2023 16:20:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMPRESA RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Rafael Lima de Macedo  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Felipe Henrique Fonseca Rodrigues

Nome:

CPF: 111.044.864-31

Jana Kleiza Fonseca Rodrigues

Nome:

CPF: 111.044.934-89